



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2022/17999

EDITAL

Saída/2023/6552

Exma. Senhora,

Maria Céu Abrantes Borges Oliveira
Bairro da Boavista Rua 3 – n.º 4
Lisboa

Assunto: Notificação de Despacho Final/ Procedimento de cessação da utilização do fogo municipal sito no **Bairro da Boavista Rua 3 – n.º 4, em Lisboa** e exclusão do processo de realojamento no âmbito da Requalificação do Bairro da Boavista.

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 04 de setembro de 2023 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2023/3761 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), **foi proferida decisão de cessação do direito de utilização do fogo municipal supra referido, por parte de V. Exa., com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses**, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b) e artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2 da citada lei e, consequentemente, a exclusão do processo de realojamento no âmbito da Requalificação do Bairro da Boavista ao abrigo do disposto do ponto n.º 2.6 e 2.6.1 da Deliberação n.º 793/CM/2015 (publicada no Boletim Municipal n.º 1138, 3º Suplemento, de 10 de dezembro de 2015).

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exma. Sra. Vereadora e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, **deverá proceder à desocupação voluntária do fogo municipal supra identificado no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da afixação da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro da pessoa a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo
(Departamento de Apoio Jurídico)


A Jurista
Cláudia Santos

Afixado às ⁰⁹ horas e ⁵⁵ minutos

do dia ¹⁵ de ⁰⁹ de 2023


Pel Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJCS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *sítio* institucional da Gebalis

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa. 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€